



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 12, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

CRIA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OS SETORES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, E, SETORES DE CADASTRO, ANEXO À TRIBUTAÇÃO; E DÍVIDA ATIVA, ANEXO AO DE FISCALIZAÇÃO, NO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura, instituída pela Lei Municipal n.º 1, de 27 de janeiro de 1987; o seguinte Departamento, e, Setores:

I - Departamento de Agricultura;

II - Setor de Material e Patrimônio no Departamento de Administração;

III - Setores de: Cadastro, anexo à Tributação, e, Dívida Ativa, anexo à Fiscalização; no Departamento de Finanças.

Artigo 2.º - Ao Departamento de Agricultura caberá comitadamente, com os órgãos e unidades administrativas da União e do Estado, o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de todas as atividades e projetos agro-pastoris no Município, fomentando-os para proporcionar melhor ajustamento social produtivo do homem do campo mediante ações próprias e/ou conveniadas.

Parágrafo Único - O Departamento de Agricultura está sujeito à todas as normas em comum aos demais Departamentos, inclusive de natureza regimental quando o Regimento Interno for adotado nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Municipal n.º 1, de 27 de janeiro de 1987.

Artigo 3.º - Os Setores de Material e Patrimônio no Departamento de Administração, e, de Cadastro anexo à Tributação, e, Dívida Ativa, anexo à Fiscalização, no Departamento de Finanças, subordinar-se-ão aos respectivos Departamentos já normatizados nos termos das seções 5 e 6 do artigo 17, e, artigos 27 e 28 da Lei Municipal n.º 1, de 27 de janeiro de 1987.

Artigo 4.º - Caberá à Secretaria Geral e aos respectivos Departamentos, as providências cabíveis para a normalização estrutural imposta por esta Lei.



Sala das Sessões 06.11.1987

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 12 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

CRIA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OS SETORES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, E, SETORES DE CADASTRO, ANEXO À TRIBUTAÇÃO; E DÍVIDA ATIVA, ANEXO AO DE FISCALIZAÇÃO, NO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do orçamento-programa para o corrente exercício; suplementadas se necessário, e, no que couber instituídas em decorrência desta Lei.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal, 10 de NO
VEMBRO de 1987.

AFIXADO(A) EM

10 de 11 de 1987

Por: Ariston Alves da Silva

Função: Sec. Geral

José Leonídio Cesário

JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO

Prefeito Municipal